



São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2024.

EDITAL DE PATI (PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

A Direção da EE Omar Donato Bassani — Região de São Bernardo do Campo, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na **Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024** que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de Edital para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PATI. Fundamento legal: **Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024** - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela **Resolução Seduc-7, de 11-1-2021**.

I- DA INSCRIÇÃO

Local: EE Omar Donato Bassani, Rua:Ernesto Zabeu,25

Bairro: Tatetos - Município -São Bernardo do Campo

Período: 19/08/2024 a 21/08/2024

Horário: 8h às 17h.

Processo seletivo na Unidade Escolar a ser realizado pela Equipe Gestora (entrevista) : de 22/08/2024 conforme agendamento.

II - DAS VAGAS

(X) 01 (uma) vaga de 20 horas (vespertino)

(X) 01 (uma) vaga de 20 horas

(X) 01 (uma) vaga de 20 horas (noturno)

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Currículo

Proposta de trabalho (Item VIII)

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
I — apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II — orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio

“ESCOLA ESTADUAL-OMAR DONATO BASSANI”

ESTR. ERNESTO ZABEU 253 TATETOS

CEP 09837-150 TEL: 011)4534-7192



do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres — APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista ; e por meio do Programa Dinheiro na Escola;
VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção

V - DOS REQUISITOS

Artigo 6º - O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§1º Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º- O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16- 07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 30 desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

VI - DOS CRITÉRIOS

1. a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
2. a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;
3. a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;
4. o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na **Resolução SEDUC 15/2024**.

VII - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária por Unidade Escolar está disposto no Artigo 3º conforme segmento e quantidade de período, sendo de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, na seguinte conformidade:

- 1 - 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;



DIRETORIA
DE ENSINO REGIÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria da Educação  SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

VIII - DA PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

1. Nome do candidato.
2. Escola Sede
3. Horário de aulas
4. Horário ATPC
5. Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no *Artigo 20 da Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024*

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na *Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024*.

IX— DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

1. Inscrição na Unidade Escolar;
2. Apresentação dos documentos comprobatórios;
3. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
4. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na *Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024*.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao Gestor da Unidade Escolar, em conjunto com o Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pelo(a) Diretor(a) a fim de atender as necessidades pedagógicas da Escola.


Margarete Batista dos Santos
RG: 19.663.483
Diretor Escolar